

A ÉTICA NO PROCESSO PSICODIAGNÓSTICO NO ÂMBITO JURÍDICO

Ellen Macedo¹
Gabriela Duarte¹
Larisse Tavares¹
Lorrane Susan¹
Natália Moreira¹
Ranielle Gomes¹
Amália Cardoso Alves²
Robson Ferreira dos Santos²

RESUMO

O presente artigo aborda a ética do profissional de psicologia no âmbito jurídico, levando em consideração o processo que abrange atuação do psicólogo segundo a ética prevista, além de esclarecer seus limites na área escolhida, o psicodiagnóstico e a devolução dos resultados a família em questão ou a quem couber interesse profissional. O processo psicodiagnóstico vem sendo amplamente discutido pela psicologia quanto a sua função e adequação a realidade. Os aspectos obtidos pelo psicodiagnóstico e a verificação dos benefícios e prejuízos proporcionados pelo processo. O psicodiagnóstico é uma situação que abrange vários vieses, cujo objetivo é conseguir uma descrição e compreensão, sem fugir dos princípios éticos servindo de auxílio diretamente no processo como um todo.

Palavras-chave: Ética. Psicologia jurídica.

ABSTRACT

This article deals with the ethics of the psychology professional in the juridical context, taking into account the process that covers the performance of the psychologist according to the predicted ethics, besides clarifying its limits in the chosen area, the psychodiagnosis and the return of the results to the family in question or to whom professional interest belongs. The psychodiagnosis process has been widely discussed by psychology as to its function and adequacy to reality. The aspects obtained by the psychodiagnosis and the verification of the benefits and losses provided by the process. Psychodiagnosis is a situation that encompasses several biases, the purpose of which is to achieve a description and understanding, without departing from ethical principles as a direct aid to the process as a whole.

¹ Acadêmicas do curso de Psicologia do UniAtenas

² Docentes do curso de Psicologia do UniAtenas

Key words: ethical, juridical psychology.

INTRODUÇÃO

A inserção da psicologia no tribunal a princípio era apenas como um membro agregado ao programa que efetivava assistência técnica. Com o passar dos anos o profissional da psicologia ganhou seu espaço no meio jurídico assim como teceu seus limites e suas contribuições com outras áreas do conhecimento e/ou outras profissões. A psicologia jurídica descarta qualquer ato que prejudique os usuários do mesmo, sendo assim o psicólogo que exerce tal função tem extrema necessidade de saber suas barreiras onde e quando se impor como profissional, o código de ética do psicólogo determina como principal atributo que o profissional aja de bom caráter e trate a qualquer pessoa com humanidade respeitando a subjetividade de cada ser. No meio jurídico o profissional destinado a exercer tal demanda de trabalho deve estar ciente de suas colaborações apresentando diagnósticos referentes somente ao caso.

Toda questão ética implica diretamente na resposta e na relação do profissional com a demanda atendida. Questões recorrentes da vara familiar provocam medidas que muitas das vezes ultrapassam o código de ética. Exercer seu trabalho como forma de orientação para menores e responsáveis de acordo com a necessidade apresentada é substancial para uma boa avaliação do caso e futuramente um diagnóstico.

A Psicologia tem tido seu campo de trabalho, seu espaço ampliado, e desta maneira tem aumentado as possibilidades de trabalhos e intervenções, não apenas em casos individualizados. Assim torna-se necessário o construto de certa ordem para seu funcionamento e regulamentação (Brito, 1992, p.35).

Ainda no âmbito familiar, o vínculo deve ser estabelecido após o início das conversas com os principais interessados pelo caso, o sigilo é essencial e ambas as partes devem ser ouvidas. Os Juízes exercem uma prática que leva em conta a lei como julgador fiel, entretanto a inserção da psicologia no campo fez com que suas sentenças obtivessem uma interpretação singular que depende das circunstâncias sociais e emocionais. Com isso, a perícia tornou-se vital na amplitude de visibilidade do julgador, para a compreensão total e de acordo com sua exigência.

PSICOLOGIA JURÍDICA

O serviço da psicologia jurídica não busca um fim judicial como sugere o nome, trata-se de consolidar práticas psicológicas a fim de um melhor esclarecimento sobre a situação presente. A ética no processo psicodiagnóstico aponta algumas questões em que o técnico invade a privacidade do indivíduo apontando soluções volúveis e de má fé, sem qualquer verificação da verdade ou embasamentos teóricos. Segundo Costa e Cruz (2005, p. 35), o psicólogo em suas atividades em instituições deve sempre ter um estudo contínuo para assim ter uma observação e acompanhamento das mudanças que estão ocorrendo na sociedade.

Em casos em que uma ação equivocada pode comprometer o andamento da situação do indivíduo, revelou-se profissionais que optaram por expor esses sujeitos apenas por obterem uma informação, sendo de extrema importância o sigilo profissional, independentemente da situação o psicólogo não deve de forma alguma quebrar o vínculo e o direito à privacidade de seu cliente, mesmo em casos de graves. Conforme Brito (2002, p. 183), junto ao Direito não se deve utilizar estudos em técnicas psicológicas isoladas, quando não forem necessários, quando se trata de psicologia jurídica, o profissional de psicologia junto ao Direito deve sempre ter uma contínua reflexão crítica, e do que se pretende e entende em relação a Psicologia Jurídica. A fim de evitar que a interferência dos psicólogos se caracterize por legitimadora de controles sociais, exclusão e segregação.

O técnico não deve se impor a responder questões finais, esse papel ainda submete ao juiz, ele apenas deve se mostrar encarregado de auxiliar e não ocupar o lugar daquele que possui a resposta final, “não existe uma verdade única. É apontado por Gonçalves (2002, p. 156) o cuidado na leitura e interpretação por não estarem isentos de contradições. Bem como, os efeitos políticos e ideológicos da ação profissional devem exigir precaução, mesmo estes sendo inevitáveis e até mesmo essenciais para a sua atuação. (BERNARDES, 2005, p. 75-76). É importante valorizar as novas configurações familiares, para não taxá-las como disfuncionais” (ZAMBON, 2010, v.10, p. 20). Isso sem constar que o laudo, deve ser de argumento claro, lógico, fundamentado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como discutido o profissional deve exercer suas habilidades técnicas sem exceder sua demanda, atribuindo valores éticos ao psicodiagnóstico sem influenciar palavras ou pensamentos que demonstrem o contrário ao que lhe é conveniente por lei. É evidente que o serviço prestado caracteriza questões extremamente delicadas que necessitam de total empenho e responsabilidade onde cada um faz sua parte e um bom resultado seja entregue, principalmente aos que são mais afetados pelo contexto e resolução de problemas. É necessário que o profissional de psicologia tenha uma postura racional com sua posição, uma vez que o encargo da psicologia é contribuir com o direito de modo complementar, sempre ressaltando a diferença e assumindo responsabilidades somente pela área que lhe compete, tanto em seus aspectos conscientes quanto inconscientes.

Decorrente a isso, pode ser citado vários exemplos de fatos frequentes que ocorrem no meio profissional especificamente no âmbito da psicologia. Como golpes aplicados por psicólogos por meio de propagar sua avaliação psicológica divulga promoções ou preços baixíssimos para que no decorrer das sessões os valores sejam aumentados para que possa utilizar de taxas extras. Analisando o código de ética profissional da Psicologia, no Art. 4º ao fixar a remuneração pelo seu trabalho, o psicólogo deve analisar o valor de acordo com a atividade que será feita e deve comunicar ao usuário antes deste iniciar o trabalho.

O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos; II. O psicólogo trabalhará visando a promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CFP,2005, p7)

Outros exemplos abordados muito corriqueiros no meio dos profissionais psicólogos são práticas de materiais exclusivos para profissionais da área, como testes psicológicos, sendo alugados para pessoas inaptas. Segundo o código no Art. 18 o Psicólogo fica vedado de ensinar, emprestar, vender, divulgar técnicas psicológicas a leigos, permitindo assim a prática ilegal da profissão. E de acordo com o Art. 2 o psicólogo é vedado em ser cúmplice em qualquer ato de negligência, discriminação, violação.

Quando se trata de testes psicológicos onde para muitos são feitos sem nenhum conhecimento aprofundado do material ou sendo aplicado de modo contraditório ao eu foi instruído vale a alerta de que de acordo com o Art. 1 é dever de o psicólogo assumir

responsabilidades profissionais apenas em abordagens que se concedam aptos não somente tecnicamente, mas também no pessoal. Vale ressaltar que todas as transgressões consequentemente haverá penalidades como advertência, multa, censura pública, suspensão do exercício profissional e cassação do exercício profissional.

REFERÊNCIAS

BERNARDES, Dayse César Franco. Avaliação Psicológica no Âmbito das Instituições Judiciárias. In: CRUZ, Roberto Moraes; MACIEL, Saidy Karolin; RAMIREZ, Dario Cunha (Org.). **O Trabalho do psicólogo no campo jurídico**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005

BRITO, Leila Maria Torraca de. **De Competências e Conveniências: Caminhos da Psicologia Junto ao Direito de Família**. In: BRITO, L. M. T. (Org.). Temas de psicologia jurídica. 3. ed. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2002

BRITO, Leila Torraca de **Psicologia Jurídica: desafios do cotidiano**. In: SOARES, Jorge Coelho, EDWALD, Ariane P., DAMAS, Carla (Org.). Anais das Terças Interdisciplinares: experimentando a fronteira entre a Psicologia e outras práticas teóricas. Rio de Janeiro:UERJ, NAPE, 1992. p. 35

COSTA, Flávia de Novaes; CRUZ, Roberto Moraes. **Atuação de psicólogos em Organizações de Justiça**. In: CRUZ, Roberto Moraes; MACIEL, Saidy Karolin; RAMIREZ, Dario Cunha (Org.). O trabalho do psicólogo no campo jurídico. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP N° 30/2001. **Manual de elaboração de documentos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliação Psicológica**. Brasília, 2001.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CRP SP. Psi Jornal de Psicologia CRP SP. São Paulo, jan./fev. 2004, p. 09.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. A função do Psicólogo Perito e os limites de sua atuação no âmbito do Poder Judiciário. In: *Jornal do CRP –10*. São Paulo, ago.2010. p.10.